



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1004/1976

ELEVA EM 19% OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 1º - Os níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em Comissão, função gratificada, proventos de inativos e pensionistas, integrantes do Quadro Estatutário desta Prefeitura e da Câmara Municipal, ficam elevados em 19% (dezenove por cento), calculados em 31 de dezembro de 1975, a contar do dia 1º de maio do corrente.

Art. 2º - Para cumprimento no disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para o que, serão considerados recursos o Fundo de Reserva Orçamentária, assim discriminado:

04.00	-	Deptº de Fazenda	
04.01	-	Gabinete do Diretor	
0308 030802 12.01	-	Serviços	de
Administração Geral			
3200.00	-	Transferências	
Correntes			
3260.00	-	Reserva	de
Contingência 140.000,00			

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 1976.